



**MINISTÉRIO DAS CIDADES
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
FUNDAÇÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS MARGARIDA
MARIA ALVES**

EDITAL

CARTA CONVITE Nº 01/2010

A FUNDAÇÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS MARGARIDA MARIA ALVES, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, com sede na Rua Irineu Jofilly, 185, Centro – João Pessoa - PB, vem através de sua Comissão de Licitação, designada pela **Resolução nº 02 de 15 de abril de 2010**, emitida por seu Conselho Curador, tornar pública a licitação na modalidade **“Convite” do tipo “Menor Preço Global”** referente ao Contrato de Repasse nº **0241585-56/2007**, celebrado entre esta entidade e o Ministério das Cidades representado pela Caixa Econômica Federal, **visando contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realização de Levantamento Topográfico de área de aproximadamente 16,906 Ha e de Cadastro Sócio Econômico da Comunidade Jardim Laranjeiras localizada no Conjunto José Américo**, em conformidade com o disposto neste Edital, seus anexos e todo o disposto na Lei 8.666/1993 e demais legislação aplicável, com abertura marcada para o dia 26 de julho de 2010, às 16 hs (dezesesseis horas) local, na sede da Fundação acima mencionada e no endereço acima especificado onde os interessados poderão

obter cópias deste instrumento convocatório bem como de seus anexos em todos os dias úteis no horário de 14:00 às 18:00 horas.

OBSERVAÇÕES INICIAIS

A. Convite destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

B. Data de entrega e abertura dos envelopes: 26 de julho de 2010

C. Horário: às 16 hs (dezesseis horas) – horário local

D. Local: Fundação de Defesa dos Direitos Humanos Margarida Maria Alves. Rua Irineu Jofilly, 185, Centro – João Pessoa - PB

E. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Convite serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Fundação de Defesa dos Direitos Humanos Margarida Maria Alves que se seguir.

F. No local supracitado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Convite, com respeito a:

- recebimento dos envelopes Documentação e Proposta;**
- abertura dos envelopes Documentação;**
- devolução dos envelopes Proposta às licitantes inabilitadas;**
- abertura dos envelopes Proposta das licitantes habilitadas.**

1. DA COMUNICAÇÃO ENTRE A FUNDAÇÃO E A PROPONENTE

As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação na página da WEB, no endereço eletrônico www.fundacaomargaridaalves.org.br, lá permanecendo por pelo menos 01 (uma) semana, sendo de inteira responsabilidade das empresas candidatas a sua atualização quanto ao andamento do processo licitatório e decisões tomadas no curso deste, especialmente quanto a:

- habilitação ou inabilitação da licitante;
- julgamento das propostas;
- resultado de recursos porventura interpostos; e
- resultado de julgamento deste Convite

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Ato Convocatório e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail fundacao@fundacaomargaridaalves.org.br, telefax 3221-3014/32225030 , até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Convite para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

A resposta da Comissão Permanente de Licitação ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página WEB da Fundação Margarida Maria Alves, no endereço www.fundacaomargaridaalves.org.br, ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

2. DO OBJETO: Constitui objeto do presente processo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de engenharia para realização de Levantamento Topográfico de área aproximada de 16,906 Ha localizada no

Comunidade Jardim Laranjeiras – Conjunto José Américo e compreendida pelos Lotes contidos dentro do perímetro delimitado pelas seguintes ruas: sem nome 081/034; sem nome 136/036/032; sem nome 100/032; Rua Mendes Lira; Rua Prof. Lauro P. Xavier, tudo conforme mapas em anexo e elaboração de Cadastro Sócio Econômico da Comunidade ocupante da mesma área.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados ou não, convidados ou não pela entidade licitante e em número mínimo de 3 (três), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Carta-Convite e seus anexos e que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas da data de apresentação das propostas

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas que se enquadrem em qualquer das seguintes situações ou condições:

3.2.1. Estejam com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Estejam em dissolução ou em liquidação;

3.2.3 Estejam impedidas de licitar e de contratar com a União;

3.2.4. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.5 Sejam estrangeiras que não funcionem no País.

4. DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

4.1. As propostas e documentação deverão ser entregues, em 1 (uma) via, em envelopes fechados, colados ou lacrados, datados e assinados na última folha, bem como rubricados em todas as demais pela pessoa física ou pelo representante legal da pessoa jurídica.

4.2. Os envelopes contendo as propostas e documentação serão subscritos com os dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Fundação de Defesa dos Direitos Humanos Margarida Maria Alves

CARTA CONVITE Nº 01 /2010

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

A Fundação de Defesa dos Direitos Humanos Margarida Maria Alves

CARTA CONVITE Nº 01 /2010

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

4.3. Deverão constar da proposta:

4.3.1. Razão Social, endereço completo, telefone do proponente.

4.3.2 Validade da proposta, não podendo ser inferior a 06 (seis) meses.

4.3.3. Banco, Agência e Número da conta para pagamento.

4.3.4. Prazo para execução dos serviços: 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura do contrato, em regime de execução indireta.

4.3.5. Nos preços Unitário e Global deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo direto dos serviços tais como: mão de obra, encargos

sociais, seguros, transporte de pessoal, impostos, enfim todos os componentes dos custos dos serviços objeto desta licitação.

5. DOCUMENTAÇÃO:

5.1. O licitante deverá estar devidamente **Habilitado no SICAF e ou** apresentar as seguintes certidões: CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO INSS, CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS e deverá apresentar, obrigatoriamente, na fase de habilitação, declaração de inexistência de fatos impeditivos para habilitação do mesmo processo licitatório e ainda, declaração de que não emprega menores em cumprimento à Lei 9854/99 (modelo anexo). Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente.

5.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado no prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

5.2.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado da Paraíba, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura da Autorização de Fornecimento.

5.5. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através da apresentação dos seguintes documentos:

5.5.1. Quanto a capacitação técnico-profissional: apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, em nome dos responsáveis técnicos e/ou dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos, elencados no subitem abaixo, relativa à execução compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, envolvendo os serviços de engenharia para elaboração de cálculo estrutural.

A Certidão de Acervo técnico – CAT de que trata o subitem acima, expedida com base no Registro de Acervo Técnico – RAT, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 317, de 1986, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, será exigida dos seguintes profissionais, legalmente habilitados, conforme Resolução nº 1.010 de 2005, do CONFEA:

Engenheiro Civil ,Geotecnólogo

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins desta Carta-Convite, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

5.5.2 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente

identificada, em nome do licitante, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

6. DA PROPOSTA:

6.1. A observância de todos os quantitativos e valores da licitação são de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante.

6.2. O licitante é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, não sendo aceitas em hipótese alguma alegações posteriores de cotação emitida de forma errônea ou incompleta.

6.3. A proposta deverá conter **PREÇO UNITÁRIO** do Levantamento Topográfico de área aproximada de de 16,906 Ha e da elaboração do Cadastro Sócio Econômico da Comunidade que ocupa a referida área, área esta, delimitada conforme os termos do Ítem 2 deste edital e mapas em anexo.

6.4 A proposta deve ser emitida por computador ou ser datilografada, sendo redigida em língua portuguesa, com clareza e sem emendas, acréscimos ou entrelinhas. Deve também estar devidamente datada e assinada, como também ter rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante legal. Além disso, a proposta deve conter:

6.4.1. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico;

6.4.2. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional (Real), de acordo com os preços praticados no mercado.

6.4.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 06 (seis) meses, a contar da data de abertura do certame.

6.5. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto. O imposto de renda de pessoa jurídica – IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido – CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada;

6.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham causar prejuízos aos demais licitantes.

6.6.1. As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.

6.7. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

6.8. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.9. Os preços cotados deverão ser apresentados oferecendo cotação em moeda corrente nacional, admitindo-se somente duas casas decimais após a vírgula.

6.10. Não serão aceitas propostas entregues fora do prazo.

6.11. Não serão admitidos reajustes nos preços cotados, salvo quando previsto em contrato.

6.12. Não serão aceitas propostas enviadas via fax.

7. DA DOTAÇÃO:

Os recursos serão provenientes da Unidade Gestora 540007, Gestão 0001 – Tesouro, na Fonte de Recursos 100 com emissão de empenho pela Caixa Econômica Federal no Programa de Trabalho 1545211280584-0001, Natureza da Despesa 335041, Nota de Empenho nº 2007NE005300.

8. DO JULGAMENTO:

8.1. Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

8.2.1. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.2.2. Estiver em desacordo com qualquer das exigências da presente Carta-Convite;

8.2.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico e metodologia anexos a esta carta;

8.2.4. Contiver oferta de vantagem não prevista na Carta-Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

8.2.5. Apresentar preços unitários ou globais superiores àqueles estimados pelo órgão;

8.2.6. Apresentar preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade,

através de documentação que comprove que os custos dos insumos são correntes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da Autorização de Fornecimento;

8.3. Considera-se manifestadamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

8.3.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

8.3.2. Valor orçado pela Administração.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei 8.666, de 1993.

8.5. Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

8.6. Após o julgamento e a classificação final das propostas, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

8.8. O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

8.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.10. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos praticados pela Administração em decorrência do presente certame licitatório, cabem os recursos previstos no art.109, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Os recursos eventualmente interpostos serão encaminhados à **Comissão Permanente de Licitação** que, após ouvidos os demais interessados, não desejando reconsiderar a decisão recorrida, deverá prestar as informações que entenda pertinentes, encaminhando-as, a seguir, à **autoridade competente** para o julgamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor

11. DAS SANÇÕES: ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, a contratada se sujeitará as seguintes sanções:

- I) Advertência;
- II) Multa de 10% (dez por cento) por atraso injustificado na execução dos serviços objeto da contratação;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

12. DO CONTRATO:

12.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Carta-Convite,

12.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

12.3. Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

12.4. É facultado a Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e de acordo com as condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação nesta Carta-Convite.

12.5. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.6. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento e aprovação do Levantamento Topográfico e do Cadastro Sócio Econômico da Comunidade Jardim Laranjeiras, momento em que será verificada a sua regularidade fiscal.

13.2. O pagamento será efetuado pela Caixa Econômica Federal mediante ordem bancária e creditado na agência bancária indicada na proposta da Contratada, após comprovado o recebimento satisfatório dos produtos indicados na metodologia de trabalho (em anexo) e apresentação do documento fiscal correspondente.

13.3 A Fundação terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega satisfatória dos produtos para solicitar o pagamento junto a CEF.

13.4. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, de 14.12.2006.

13.5. Quando da realização do pagamento pelos serviços contratados, o órgão consulente verificará a regularidade fiscal da empresa contratada, tendo em vista o que estabelece a regra contida no parágrafo 2º do artigo 36 da IN nº 02/08, da SLTI/MPOG.

13.6. O pagamento será efetuado se não existir anormalidades, porventura verificadas, e cumpridos todos os encargos previstos no Art. 71 da Lei 8.666/93.

14. DEVERES DA CONTRATANTE

14.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

14.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que esteja em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

14.3. Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste projeto básico.

14.4. Comunicar à Contratada, o mais breve possível, qualquer anormalidade observada e relacionada com o fornecimento do objeto para que aquela possa tomar as providências necessárias no sentido de sanar a anormalidade.

14.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

15 – DEVERES DO CONTRATADO

15.1. Cumprir fielmente o estipulado no presente Projeto Básico, no Edital, na Proposta de Preços, no Contrato, sendo, A CONTRATADA, a única responsável pela qualidade dos serviços e pela fiel observância das especificações de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período do contrato.

15.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Projeto Básico, salvo mediante prévia e expressa autorização da Fundação de Defesa dos Direitos Humanos Margarida Maria Alves.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A reunião de abertura da licitação será pública, dela podendo participar representantes devidamente credenciados das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa interessada.

16.2. Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferido para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;

16.3. A Comissão de Licitação poderá suspender a sessão a qualquer momento, sempre que julgue necessário analisar os documentos e propostas oferecidos pelos licitantes, objetivando confirmar as informações prestadas, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes 1 e 2.

16.4. Conforme a legislação em vigor, esta Carta Convite poderá ser:

16.4.1. Anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

16.4.2. Revogada, por conveniência da Administração, em decorrência de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

16.4.3. Adiada, por motivo justificado;

16.4.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação da Fundação de Defesa dos Direitos Humanos Margarida Maria Alves, mediante representação das partes.

17. DO FORO

Para dirimir todas e quaisquer pendências derivadas da proposta e/ou do respectivo processo Licitatório fica eleito o Foro da Justiça Federal de João Pessoa– PB, com renúncia de todos os outros por mais privilegiados que se possam traduzir.

18. DOS ANEXOS

Anexo I – Metodologia de trabalho referente ao levantamento topográfico e cadastro sócio econômico.

Anexo II – Mapas da Área onde devem ser realizados os serviços.

Anexo III – Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

Anexo IV – Declaração Relativa a Proibição do Trabalho do Menor

Anexo V – Minuta de Contrato

João Pessoa, 19 de Julho de 2010.